



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e os **MUNICÍPIOS DE PORANGATU/GO, NOVO PLANALTO/GO E BONÓPOLIS/GO**, visando a operacionalização do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Porangatu.

Pelo presente instrumento à vista dos autos nº **202304000402023**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Carlos Alberto França**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO**, com endereço à Rua Goiás, nº 33, Centro, Porangatu/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.801.612/0001-46, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Vanuza Primo de Araújo Valadares**, brasileira, residente e domiciliada em Porangatu/GO, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO**, com endereço à Rua Geraldo V. de Andrade, esq. com rua Goiás, s/n, Centro, Novo Planalto/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.041.005/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Eudes Rodrigues de Araújo**, brasileiro, residente e domiciliado em Novo Planalto/GO, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS/GO**, com endereço à Rua São José, s/n, Qd.51, Lt.08, 09 e 10, Bonópolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.634.272/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Deocleciano Araújo de Lira**, brasileiro, residente e domiciliado em Bonópolis/GO, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

*Vanuza Valadares*  
Prefeita  
Município de Porangatu

*Eudes Rodrigues de Araújo*  
Prefeito Municipal

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia, GO, CEP 74130-011 – Telefone: (62) 3238-6401



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a operacionalização do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Porangatu/GO, com vistas a:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

**Parágrafo único.** Integra este instrumento o Plano de Trabalho concernente à execução das finalidades descritas nesta cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

#### I – Incumbe ao Tribunal de Justiça:

a) nomear o Juiz para Coordenação do CEJUSC e homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95);

  
**Eudes Rodrigues de Araújo**  
Prefeito Municipal  
Novo Planalto - Goiás

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- b) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;
- c) prestar apoio e orientação técnica no desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras;
- d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;
- e) disponibilizar mobiliário, materiais de consumo e de informática indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;
- f) disponibilizar 01 (um) servidor com capacidade técnica e gerencial nos moldes previstos na Resolução CNJ nº 125 para exercer a função de CHEFE DE CEJUSC, com dedicação EXCLUSIVA, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;
- g) promover a capacitação dos conciliadores e mediadores que atuarão no Centro.

### II – Incumbe à Prefeitura Municipal de Porangatu/GO:

- a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;
- b) disponibilizar espaço físico, instalações/manutenção do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, responsabilizando-se pelas despesas advindas com: aluguel (se houver), água, luz, telefone, IPTU, etc;
- c) disponibilizar equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;
- d) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;
- e) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201

**Eudes Rodrigues de Ara**  
Prefeito Municipal  
Novo Planalto - Goiás



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- f) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;
- g) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação.

### III – Incumbe à Prefeitura Municipal de Novo Planalto/GO:

- a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;
- b) disponibilizar equipamentos e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário;
- c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;
- d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de alunos de Faculdades da região que estejam em condições de realizar estágio;
- e) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;
- f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação.

### IV – Incumbe à Prefeitura Municipal de Bonópolis/GO:

- a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;
- b) disponibilizar equipamentos e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário;
- c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;
- d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de alunos de Faculdades da região que estejam em condições de realizar

**Eudes Rodrigues de Araújo**  
Prefeito Municipal  
Novo Planalto - Goiás

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

estágio;

e) colaborar com os trabalhos de escritania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

Av. Assis Chateaubriand, 196, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-4400

**Eudes Rodrigues de Araújo**  
Prefeito Municipal  
Novo Planalto - Goiás



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e do Juiz Coordenador do 1º Centro Regional Virtual do Interior.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

### CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este contrato, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5204

**Eudes Rodrigues de Araújo**  
Prefeito Municipal  
NOVO Planalto - Goiás



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**Carlos Alberto França**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Vanuza Primo de Araújo Valadares**  
Prefeita de Porangatu/GO

**Vanuza Valadares**  
Prefeita  
Município de Porangatu  
Gestão 2021-2024

**Eudes Rodrigues de Araújo**  
Prefeito Municipal  
Novo Planalto - Goiás

**Eudes Rodrigues de Araújo**  
Prefeito de Novo Planalto/GO

**Deocleciano Araújo de Lira**  
Prefeito de Bonópolis/GO

Goiânia, 4 de dezembro de 2023.

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 827889380094 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202304000402023 (Evento nº 24)

**KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA**

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.

Assinatura CONFIRMADA em 18/03/2024 às 16:02

